



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 815/85

"Autoriza ao chefe do Poder Executivo a adquirir por compra o imóvel que menciona e dá outras providências".

JAIIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra ao Sr. Jesus de Siqueira Campos, o lote nº. 17, da Quadra nº. 06, do loteamento Jardim Maringá II, neste município.

§ Único - O imóvel retro referido no artigo anterior, possui uma área de 312,0 metros quadrados, tendo a configuração de um quadrilátero retangular, medindo 12,0 metros de frente, fazendo face para a rua M, medindo 12,0 metros de largura nos fundos, com o lote 02, e medindo 26,00 metros de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº. 17 e de outro com o lote nº. 19.

Art. 2º. - O prédio de que fala o artigo primeiro desta Lei, será para a edificação e instalação de um Posto de Saúde, para dar maior assistência às pessoas carentes.

Art. 3º. - Para execução da presente Lei, fica o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 45.000.000, (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril de 1985.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal